MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 006/2025

Respeitáveis Edis,

Pelo presente me dirijo respeitosamente à presença dos nobres Edis, com o motivo de apresentar, para que seja analisado e votado o Projeto de Lei do Legislativo nº 006/2025, visando DECLARAR a Associação Comunitária Nova Canaã, como Entidade de Utilidade Pública Municipal, uma vez que presta relevantes serviços à comunidade, merecendo o reconhecimento para este diploma.

O título de utilidade pública a ser concedido a esta Associação, trará meios e contribuições para a aquisição de recursos financeiros para suas melhorias, seja via esfera municipal, estadual ou federal, vez que o objetivo principal da Associação é contribuir para o fomento, racionalização das atividades agropecuárias e comercialização de produtos agrícolas, assim como a promoção de atividades esportivas, recreativas e culturais, entre outros.

Estou certo de que os senhores Vereadores e a nobre Vereadora sabem da importância da apreciação do presente projeto de lei, tratando-se de matéria oportuna e que merece o apoio dos ilustres pares, sobretudo pelo apoio a produção agrícola em nosso município.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, em 08 de agosto de 2025.

_____

Luiz André Moreira
Vereador

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 006/2025

Súmula: Declara de Utilidade Pública municipal a Associação Comunitária Nova Canaã.

O Vereador signatário no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Digno Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° Fica a Associação Comunitária Nova Canaã, com sede na localidade de Charqueado, s/nº, Pré-assentamento Herdeiros da Terra, zona rural, Município de Rio Bonito do Iguaçu, CEP 85.340-000, inscrita no CNPJ sob o nº 56.925.632/0001-10, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 23 de março de 2024 e devidamente registrada no Cartório de Registro de Título e Documentos sob o nº 0007656 - Livro A-077, em data de 25 de junho de 2024, com prazo indeterminado de duração, declarada e reconhecida como Entidade de Utilidade Pública do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º A Associação Comunitária Nova Canaã fica habilitada a receber incentivos e benefícios de qualquer natureza, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 3º Os direitos e prerrogativas assegurados neste permissivo legal serão mantidos no período em que a entidade estiver exercendo as atividades constantes em seu estatuto, cessando no exato momento em que for constatado desvio de finalidade ou má versação de seu patrimônio, seja ele próprio, proveniente de convênios ou doações.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Bonito, em 08 de agosto de 2025.

_____

Luiz André Moreira
Vereador